



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES
E.E. PROFa. MARIA PEREIRA DE BRITO BENETOLI

Rua: José Barbosa, 60-53 – B.º São José – CEP: 15.350-000 - Auriflama – SP
Fone (17) 3482-1164- 3482-2232 E-mail: e030636a@educacao.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JALES
E.E. PROF.ª MARIA P. B. BENETOLI
FONES (17) 3482-1164 - 3482-2232
R. José Barbosa n.º 60-53 - São José
15350-000 - AURIFLAMA - SP

EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O POSTO DE TRABALHO DE PROFESSOR DE APOIO À TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PROATEC, na E.E. Profa. Maria Pereira de Brito Benetoli, em Auriflama SP.

O Diretor da E.E. Profa. Maria Pereira de Brito Benetoli, em Auriflama SP, Diretoria de Ensino da Região de Jales, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de 02 (duas) Professores de Apoio à Tecnologia e Inovação com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, para atender a demanda da unidade escolar, com Fundamento Legal na Resolução SEDUC nº 07, de 11/01/2021, conforme segue:

1) DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO À TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PROATEC.

Resolução SEDUC nº 07, de 11/01/2021.

Artigo 4º - São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação:

- I – Ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
- II – Ser portador de diploma de licenciatura plena.

2) DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE APOIO À TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Resolução SEDUC nº 07, de 11/01/2021.

Artigo 3º - São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação:

- I - Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
- II – Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como: notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.;
- III- Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV – Dar suporte para toda equipe escolar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
- V – Formar estudantes protagonistas, tais como: gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar os demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI – Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII – Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;

VIII – Formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JALES
E.C. PROF.ª MARIA P. B. BENETOLI
FONES (17) 3482-1164 - 3482-2232
R. José Barbosa n.º 60-53 - São José
13350-000 - AURIFLAMA - SP

3) DA CARGA HORÁRIA

Resolução SEDUC nº

07, de 11/01/2021.

Artigo 5º: A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º - A carga horária do Professor no Projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

1 – 16 (dezesseis) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do Projeto;

2 – 3 (três) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 – 7 (sete) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 2º - O Professor em atuação no Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no Calendário Escolar.

Artigo 6º - O Professor do Projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho Noturno – GTN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

4) DAS ESPECIFICIDADE DO CARGO/FUNÇÃO

Artigo 7º - O Professor do Projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral – GDPI, de que trata a Lei Complementar nº 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28/12/2012.

Artigo 8º - O docente, com atribuição nos termos desta Resolução, não poderá ser substituído.

Parágrafo único – É permitida a substituição apenas durante o período em que durar a licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

5) DAS INSCRIÇÕES

Serão realizadas do **dia 15 ao dia 16 de março de 2023**, com envio de proposta de trabalho e currículo através do e-mail: e030636a@educacao.sp.gov.br

Assunto do e-mail: **Inscrição de Professor de Apoio à Tecnologia e Inovação.**

Os e-mails recebidos após do dia 16/03/2023, serão desconsiderados.

6) DAS ENTREVISTAS

As entrevistas serão realizadas no dia 17/03/2023, das 08h00 às 10h00, sendo realizadas por ordem de chegada dos inscritos.

7) DA CLASSIFICAÇÃO

Após a realização das entrevistas, observado o atendimento aos requisitos para a função, a equipe gestora divulgará a classificação dos candidatos no dia 17/03/2023, após as 10h00, no mural da escola.

Aurifloma, 14 de março de 2023

João Eurípedes Barbosa
RG. 13.922.768
Diretor de Escola